



08.001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 - Orçamentos;
- 3 - Documentos da Empresa;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de abril de 2024.

Respeitosamente,

Loiri Albanese Moraes

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Loiri Albanese Moraes

1.2.2. Bruno Sergio Veit

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DO FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1 AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO						
Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	68271	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E	20	UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

		DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO G.				
2	68272	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO GG.	15	UN	R\$ 40,00	R\$ 600,00
3	68273	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO M.	20	UN	R\$ 40,00	R\$ 800,00
4	68274	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE	10	UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

		A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO P.				
5	68275	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO PP.	10	UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
6	68276	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO EXG.	10	UN	R\$ 40,00	R\$ 400,00
TOTAL						R\$ 3.400,00

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

- 4.1.1. Camiseta – manga curta em composição: fio 30.1 cardado; 100% **POLIESTER**; na cor amarela. Estampa personalizada referente a campanha do dia 18 de maio amarelo, de acordo com o modelo apresentado no anexo i. costas: logomarca do município e do ministério da cidadania. Deve seguir a temática – 18 de maio dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes conforme a arte gráfica em anexo.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1 A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **45 (sete) dias corridos** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da Pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.
- 5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:
- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - Descrição do(s) objeto(s) a ser(em) fornecido(s);
 - Quantidade, medidas, especificações;
 - Justificativa da quantidade requisitada;
 - Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.
- 5.1.3. Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por e-mail para a empresa contratada.
- 5.1.4. O Contratado deve negar o fornecimento/prestação dos serviços caso seja(m) solicitado(s) sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.3.
- 5.1.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5. **O não cumprimento do disposto neste item 5 enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos agentes públicos e privados envolvidos na execução da contratação.**
- 5.1.6. O fornecimento/prestação do serviço pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a sua concorrência para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos/serviços, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013 e demais legislação aplicável.
- 5.1.7. O(s) requerimento(s) encaminhados ao Contratado pelo Fiscal Administrativo deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente em forma digital.
- 5.1.8. Após o recebimento definitivo, os requerimentos emitidos pela Secretaria deverão ser armazenados no processo de execução da contratação, em arquivo próprio da Secretaria solicitante, permitindo-se cópias no âmbito do



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

018007

Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, preferencialmente, em qualquer caso, de forma digital.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. A empresa contratada deve efetuar a entrega de acordo com a quantia solicitada e deverá utilizar-se de prepostos ou terceiros por si contratados para tal, cujos custos correrão exclusivamente por sua conta.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega.

6.2.2. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período mínimo de 12 (doze) meses.

6.2.3. Atender as solicitações quanto à troca de material com defeito ou danificado, ou em desacordo com as especificações, que, se porventura ocorrer. A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, que apresentará um relatório que será elaborado a empresa solicitando providências.

6.2.4. Nos lotes 01 (Uniformes), solicita-se que sejam enviados amostras dos tamanhos e dos tecidos, bem como ilustração prévia do objeto conforme descrição. Solicita-se também laudo de material, bem como o nome do Técnico têxtil responsável da empresa.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por Marilene Aparecida Wons, servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada no local indicado no Requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação ou pelo

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Secretário da Pasta, que poderá compreender qualquer logradouro do Município de Capanema (área urbana ou rural).

- 8.2.2.** Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo da Comissão de Recebimento da SEFAM, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.
- 8.2.3.** Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio do Fiscal Administrativo da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

9. DO PAGAMENTO**9.1. Condições gerais:**

- 9.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não conflitem com as condições específicas estabelecidas no subitem a seguir.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1.** Não se aplica.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2.** A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto aquisição de camisetas para a Campanha 18 de maio Dia

Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes. Essa data foi instituída em 2000 pelo projeto de lei 9970/00. A escolha se deve ao assassinato de Araceli, uma menina de oito anos que foi drogada, estuprada e morta por jovens de classe média alta, no dia 18 de maio de 1973, em Vitória (ES). Esse crime, apesar de sua natureza hedionda, até hoje permanece impune.

O combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes passa por ações de diversas áreas, devido à diversidade de situações nas quais essa prática pode se manifestar nas cidades brasileiras.

O objetivo da aquisição das camisetas é para mobilizar e convocar toda sociedade de Capanema – PR e incentivar o compromisso de proteger as crianças e adolescentes. A ideia é realizar atividades de mobilização da sociedade com foco na prevenção, que envolvam a divulgação do Disque Direitos Humanos – o Disque 100 – serviço gratuito que funciona 24h nos sete dias da semana para receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes, e do Conselho Tutelar.

11.3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 11.3.1.** Os valores máximos de cada item foram definidos através da busca de orçamentos com eventuais fornecedores do produto a ser adquirido, através de e-mail disparados a vários fornecedores que está em anexo ao protocolo e deve ser usado como parâmetro de referência para a precificação ou cotação dos itens descritos neste Termo de Referência.



800

03.0011

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não se aplica.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL**14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1.1 **Atestado de capacidade técnica** emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência da PROPONENTE no fornecimento de produtos similares ao objeto deste Termo de Referência.

14.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.2.1. **É proibida, sob qualquer hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação.**

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As Informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br

15.2. As Informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria da Família e Des. Social, por meio do e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2024.

Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Bruno Sergio Veit

Responsável pelo Termo de Referência

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Logística e Contratações

Ciência do(a) Fiscal Técnico da Contratação em 20/02/24 :

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

 De: NF Ação Social - PM Capanema - PR <notaucaoocial@capanema.pr.gov.br>
Para: <artes-juriformas@outlook.com>
Data: 2024-02-20 18:15
Prioridade: Mais alta

03: 01/11

 DRÇ camisetas POLIÉSTER sec.fam.docx (-602 KB)

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR, solicita orçamento para aquisição de camisetas em alusão ao dia 18 de Maio, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As demais informações técnicas do produto e o modelo requerido estão em anexo ao arquivo desta mensagem.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 10 (dez) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Bruno Sérgio Velt

Auxiliar administrativo

0.011
B

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO



De: NF Ação Social - PM Capanema-PR <notificacao@capanema.pr.gov.br>
Para: <amiltonfermes@gmail.com>
Data: 2024-02-20 16:14
Prioridade: Mais alta

ORÇ camisetas POLIESTER sec fami.docx (-692 KB)

A **Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR**, solicita orçamento para aquisição de camisetas em alusão ao dia 18 de Maio, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As demais informações técnicas do produto e o modelo requerido estão em anexo ao arquivo desta mensagem.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 10 (dez) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Bruna Sérgio Velt

Auxiliar administrativo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

 De: NF Ação Social - PM Capanema-PR <notaiacaoocial@capanema.pr.gov.br>
Para: <arias.jouriformes@outlook.com>
Data: 2024-02-20 14:07
Prioridade: Mais alta

 ORÇ camisetas sec fam. docx (~692 KB)

0 8 012

A **Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR**, solicita orçamento para aquisição de camisetas em alusão ao dia 18 de Maio, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As demais informações técnicas do produto e o modelo requerido estão em anexo ao arquivo desta mensagem.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 10 (dez) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Atte,

Bruno Sergio Velt

Auxiliar administrativo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO



De: NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacaoocial@capanema.pr.gov.br>
Para: sjlanahes@dacaopreacao@gmail.com>
Data: 2024-02-28 14:21
Prioridade: Mais alta

ORÇ camisetas POLIESTER sec: fam.docx (~691 KB)

1 6013

A **Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR**, solicita orçamento para aquisição de camisetas em alusão ao dia 18 de Maio, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As demais informações técnicas do produto e o modelo requerido estão em anexo ao arquivo desta mensagem.

Deve acompanhar o orçamento: **O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.**

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 10 (dez) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Ats.

Bruno Sergio Volt

Auxiliar Administrativo

sem assunto)

De Eliana Alves <eliana@esdaconceicao@gmail.com>
Para <molascasocial@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-03-11 22:19

DRÇAMENTO.docx (-722 KB)

B.014

08.015

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	Eliana Alves da Conceição
CNPJ:	20.258.819/0001-60
E-MAIL:	elianaalvesdaconceicao@gmail.com
ENDEREÇO:	Rua Rodolfo Ulrich
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Centro
TELEFONE:	46.99940-4861
CIDADE:	Planalto UF: Pr.

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE CAMISETAS para Campanha 18 de maio desenvolvido pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social juntamente com o CRAS. Modelo em anexo a esta solicitação de orçamento.

MODALIDADE: Processo de dispensa
PRAZO DE ENTREGA: após solicitação formal da secretaria solicitante
PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE ORÇAMENTO: 6 MESES

Lote: 1 -						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO PP	10	50,00	50,00	500,00
2		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO P	10	50,00	50,00	500,00
3		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I.	20	50,00	50,00	1000,00

		COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO M				
4		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO G	20	50,00	50,00	1000,00
5		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO GG	15	50,00	50,00	750,00
6		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO EXG	10	50,00	50,00	500,00
TOTAL						

Segue em anexo o modelo da camiseta requerida.

0.017
B



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO



De: NF Ação Social - PM Capanema-PR <notiaacao@social@capanema.pr.gov.br>
Para: <comunicacao_fno@outlook.com>
Data: 2024-03-20 16:17
Prioridade: Mais alta

03.018

ORÇ camisetas POLIESTER etc. farn.docx (-692 KB)

A **Secretaria de Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR**, solicita orçamento para aquisição de camisetas em alusão ao dia 18 de Maio, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As demais informações técnicas do produto e o modelo requerido estão em anexo ao arquivo desta mensagem.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ata constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 10 (dez) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Bruno Sergio Velt

Auxiliar administrativo

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

De MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL <comunicacao_mp@outlook.com>
Para NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacaosocial@capanema.pr.gov.br>
Data 2024-02-23 10:40

B. 0111

ORÇ camisetas POLIESTER sec fam.pdf (~596 KB)

Bom dia segue a baixo o orçamento

De: NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacaosocial@capanema.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 20 de fevereiro de 2024 13:17

Para: comunicacao_mp@outlook.com <comunicacao_mp@outlook.com>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PI** de camisetas em alusão ao dia 18 de Maio, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As demais informações técnicas do produto e o modelo requerido estão em anexo ao arquivo. **Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FC Compór no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas neste orçamento.**

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 10 (dez) dias mensagem pelo destinatário.

Att.

Bruno Sergio Veit

Auxiliar administrativo

06020

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ:	35 182 242 0001 28
E-MAIL:	Comunicacao_mp@outlok.com
ENDEREÇO:	RUA PARANA
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO
TELEFONE:	46 999813275
CIDADE:	PLANALTO
	UF: PR

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE CAMISETAS para Campanha 18 de maio desenvolvido pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social juntamente com o CRAS. Modelo em anexo a esta solicitação de orçamento.
---------------	---

MODALIDADE: Processo de dispensa
PRAZO DE ENTREGA: após solicitação formal da secretaria solicitante
PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE ORÇAMENTO: 6 MESES

Lote: 1 -						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO PP	10	48	48	480,00
2		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO P	10	48	48	480,00
3		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I.	20	48	48	960,00

B-021
350.

		COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO M			
4		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO -20 MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO G	48	48	960,00
5		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO -15 MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO GG	48	48	720,00
6		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO -10 MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO EXG	48	48	480,00
TOTAL					4.080,00

Segue em anexo o modelo da camiseta requerida.

190
B 032



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO



De NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacao@capanema.pr.gov.br>
Para <mazterunifome14@gmail.com>
Data 2024-02-20 16:16
Prioridade Mais alta

023
B

📎 DRÇ camisetas POLIESTER sec fam.docx (-592 KB)

A **Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR**, solicita orçamento para aquisição de camisetas em alusão ao dia 18 de Maio, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As demais informações técnicas do produto e o modelo requerido estão em anexo ao arquivo desta mensagem.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 10 (dez) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Bruno Sérgio Volt

Auxiliar Administrativo

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO



De: Master Uniformes <masteruniformes4@gmail.com>
Para: NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacao-social@capanema.pr.gov.br>
Data: 2024-02-23 11:45

DOC-20240223-WA0028.pdf (~300 KB)

03-024

Bom dia segue o orçamento

Em sex, 23 de fev. de 2024, 11:03, Master Uniformes <masteruniformes4@gmail.com> escreveu:

Bom dia

Em ter, 20 de fev. de 2024, 18:16, NF Ação Social - PM Capanema-PR <notasacao-social@capanema.pr.gov.br> escreveu:

A **Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR**, solicita orçamento para aquisição de camisetas em alusão ao dia 18 de Maio, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As demais informações técnicas do produto e o modelo requerido estão em anexo ao arquivo desta mensagem.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 10 (dez) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Erino Sergio Vell

Auxiliar administrativo

0,025
3

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL: Master uniformes	E-MAIL: mast eruniforme s4@gmail. com
CNPJ: 45 195 165 0001 02	
ENDEREÇO: Rua Paraná	
COMPLEMENTO: _____	BAIRRO: _____
TELEFONE: 4699347448	
CIDADE: Planalto	UF: Pr

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE CAMISETAS para Campanha 18 de maio desenvolvido pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social juntamente com o CRAS. Modelo em anexo a esta solicitação de orçamento.
---------------	---

MODALIDADE: Processo de dispensa
PRAZO DE ENTREGA: após solicitação formal da secretaria solicitante
PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE ORÇAMENTO: 6 MESES

Lote: 1 -						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO PP	10	40	40	400.00
2		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO P	10	40	40	400.00
3		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO	20	40	40	800.00

3.02370

		MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO M				
4		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO G	20	40	40	800.00
5		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO GG	15	40	40	600
6		CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% POLIESTER; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO EXG	10	40	40	400.00
TOTAL						3.400.00

Segue em anexo o modelo da camiseta requerida.

60700.0



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO



De NF Ação Social - PM Capanema-PR <noticiasocial@capanema.pr.gov.br>
Para <amtauniformes@gmail.com>
Data 2024-02-20 14:08
Prioridade Mais alta

ORÇ camisas sec fam.docx (~692 KB)

0.024

6

A **Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR**, solicita orçamento para aquisição de camisetas em alusão ao dia 18 de Maio, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As demais informações técnicas do produto e o modelo requerido estão em anexo ao arquivo desta mensagem.

Deve acompanhar o orçamento: **O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.**

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhado do orçamento solicitado é de 10 (dez) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.

Att.

Bruno Sérgio Voit

Auxiliar administrativo

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

De: Amity Uniformes <amityuniformes@gmail.com>
Para: NF Ação Social - PM Capanema-PR <nf@acao-social@capanema.pr.gov.br>
Data: 2024-03-19 15:08

08.0211

- 1) CND ESTADUAL AMITA.pdf (~26 KB)
- 2) CND FGTS AMITA.pdf (~86 KB)
- 3) CNPJ AMITA.pdf (~112 KB)
- 4) CND MUNICIPAL AMITA.pdf (~82 KB)
- 5) CND FEDERAL AMITA (1).pdf (~79 KB)
- 6) ARQUIVO PROCESSO LICITAÇÃO (1).pdf (~636 KB)
- 7) 2 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL AMITA (1).pdf (~1013 KB)

Boa Tarde Em resposta a solicitação, segue documentos e orçamento para fornecimento de uniformes. Os valores serão vigentes para essa cotação. Dúvidas, estamos a disposição!

Em qua., 28 de fev. de 2024 às 15:01, NF Ação Social - PM Capanema-PR <nf@acao-social@capanema.pr.gov.br> escreveu:
Em 2024-02-28 09:41, Amity Uniformes escreveu:

bom dia

tudo bem?

Você quer que envie a proposta de preço das camisetas formalizada em PDF?

O valor delas, em Elastik, como falamos, fica R\$ 54,50 cada camiseta.

Dúvidas, estou a disposição

On Tue, Feb 20, 2024 at 4:15 PM NF Ação Social - PM Capanema-PR <nf@acao-social@capanema.pr.gov.br> wrote:
A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Capanema - PR, solicita orçamento para aquisição de camisetas em alusão ao dia 18 de Maio, através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

As demais informações técnicas do produto e o modelo requerido estão em anexo ao arquivo desta mensagem.

Deve acompanhar o orçamento: O Contrato Social da empresa (ato constitutivo da empresa) digitalizado e alterações (caso tiver), CNPJ, certidão negativa municipal, estadual, federal e FGTS.

Compor no cabeçalho do orçamento as datas solicitadas e a assinatura responsável (manuscrita ou digital). E ainda, compor as marcas dos produtos e os valores conforme as quantidades previstas nos campos solicitados deste orçamento.

O prazo para resposta acompanhada do orçamento solicitado é de 10 (dez) dias após o recebimento da mensagem pelo destinatário.



Bruno Sergio Vilt
Auxiliar administrativo

Boa tarde, a camiseta dever ser em POLIESTER, cada unidade, conforme o arquivo em anexo

Sim, pode ser em PDF

Muito obrigada.

08.030

ORÇAMENTO	
RAZÃO SOCIAL:	AMITA UNIFORMES
CNPJ:	47093261000167
E-MAIL:	amitauniformes@gmail.com
ENDEREÇO:	Avenida Rio Grande do Sul, 5761
COMPLEMENTO:	Sala 01
BAIRRO:	Vila Gaucha
TELEFONE:	45 998417171
CIDADE:	Marechal Candido Rondon
UF:	PR

OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de AQUISIÇÃO DE CAMISETAS para Campanha 18 de maio desenvolvido pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social juntamente com o CRAS. Modelo em anexo a esta solicitação de orçamento.
---------------	---

MODALIDADE: Processo de dispensa
PRAZO DE ENTREGA: após solicitação formal da secretaria solicitante
PRAZO PAGAMENTO: ATÉ 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO
VALIDADE ORÇAMENTO: 6 MESES

Lote: 1 -						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tecido para sublimação 100% poliéster	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER COM GRAMATURA 110 G/M². NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO PP	10	Unidade	38,30	383,00
2	Tecido para sublimação 100% poliéster	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER COM GRAMATURA 110 G/M². NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO P	10	Unidade	38,30	383,00
3	Tecido para sublimação 100% poliéster	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER COM GRAMATURA 110 G/M². NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A	20	Unidade	38,30	766,00

		CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO M			
4	Tecido para sublimação 100% poliéster	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – 20 MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER COM GRAMATURA 110 G/M². NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO G	Unidade	38,30	766,00
5	Tecido para sublimação 100% poliéster	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – 15 MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER COM GRAMATURA 110 G/M². NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO GG	Unidade	38,30	574,50
6	Tecido para sublimação 100% poliéster	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – 10 MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIESTER COM GRAMATURA 110 G/M². NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO EXG	Unidade	38,30	383,00
TOTAL					

Segue em anexo o modelo da camiseta requerida.

B. 032



AMITA UNIFORMES
LTDA:4709326100
0167

Assinado de forma digital
por AMITA UNIFORMES
LTDA:47093261000167
Dados: 2024.03.19
15:03:46 -03'00'

78 033



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.093.261/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2022
NOME EMPRESARIAL AMITA UNIFORMES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMITA UNIFORMES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 5630	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.966-182	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO FLAMENGO, VILA GAUCHA	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMITAFINANCEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9849-1137	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **08:57:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AMITA MODA PLUS SIZE LTDA
NIRE 41210863971
CNPJ 47.093.261/0001-67

7 034
B

JAIRO KIENEN, BRASILEIRO, divorciado, empresário, nº do CPF 901.440.319-49, portador do RG nº 147226004 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, na Travessa Estrela, nº 83, Lot. Residencial Emmel, CEP: 85960-000.

TIANE DE SOUZA, BRASILEIRA, solteira, bancária, nascida em 04/06/1987, nº do CPF 056.344.359-60, portadora do RG nº 95319963 SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, na Rua Antonio Niehus, nº 769, Centro, CEP: 85760-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial **AMITA MODA PLUS SIZE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.093.261/0001-67, com sede na Travessa Estrela, nº 83, Lot. Residencial Emmel, CEP: 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210863971, **RESOLVEM** alterar e consolidar seu contrato de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – Fica alterado o endereço empresarial para: Av. Rio Grande do Sul, 5630, Sala 01, Loteamento Flamengo, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85966-182.

CLÁUSULA II – Fica alterado o nome empresarial para: **AMITA UNIFORMES LTDA**.

CLÁUSULA III – Fica alterado o objeto social para: Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

CLÁUSULA IV – Ingressa neste ato **JESIANE DE SOUZA**, BRASILEIRA, solteira, empresária, nascida em 26/03/1985, nº do CPF 045.826.509-88, portadora do CNH nº 04537281111 DETRAN-PR, residente e domiciliada na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, na Travessa Estrela, nº 83, Lot. Residencial Emmel, Andorinha, CEP: 85966-148.

CLÁUSULA V – O sócio **JAIRO KIENEN**, possuidor do capital social no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) dividido em 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere por venda onerosa a totalidade de suas quotas para a sócia ingressante **JESIANE DE SOUZA**, dando plena geral e rasa quitação das quotas vendidas, se retirando da sociedade neste ato.

CLÁUSULA VI – A sócia **TIANE DE SOUZA**, possuidora do capital social no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) dividido em 48.000 (quarenta e oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere por venda onerosa a quantia de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) dividido em 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, para a sócia ingressante **JESIANE DE SOUZA**, dando plena geral e rasa quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA VII – Conforme modificações havidas o capital é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido em 96.000 (noventa e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente no País, fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESIANE DE SOUZA	76.800	76.800,00	80,00
TIANE DE SOUZA	19.200	19.200,00	20,00
TOTAL:	96.000	96.000,00	100,00

CLÁUSULA VIII - A administração da sociedade a partir deste ato será exercida pelas sócias **JESIANE DE SOUZA** e **TIANE DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, inclusive na hipótese do parágrafo 2º.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AMITA MODA PLUS SIZE LTDA
NIRE 41210863971
CNPJ 47.093.261/0001-67

§ 2.º- Poderão os administradores alienar os bens, móveis e imóveis, não só integrantes de estoques, mas do próprio ativo permanente, independentemente de prévia autorização dos sócios ou administradores.

CLÁUSULA IX – As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X – À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
AMITA UNIFORMES LTDA
NIRE 41210863971
CNPJ 47.093.261/0001-67

JESIANE DE SOUZA, BRASILEIRA, solteira, empresária, nascida em 26/03/1985, nº do CPF 045.826.509-88, portadora do CNH nº 04537281111 DETRAN-PR, residente e domiciliada na cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, na Travessa Estrela, nº 83, Lot. Residencial Emmel, Andorinha, CEP: 85966-148.

TIANE DE SOUZA, BRASILEIRA, solteira, bancária, nascida em 04/06/1987, nº do CPF 056.344.359-60, portadora do RG nº 95319963 SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Capanema-PR, na Rua Antonio Niehus, nº 769, Centro, CEP: 85760-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial **AMITA UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.093.261/0001-67, com sede na Av. Rio Grande do Sul, 5630, Sala 01, Loteamento Flamengo, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85966-182, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210863971, **RESOLVEM** consolidar seu contrato de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de dezembro de 1976, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: **AMITA UNIFORMES LTDA**.

CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: na Av. Rio Grande do Sul, 5630, Sala 01, Loteamento Flamengo, Vila Gaúcha, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85966-182.

CLÁUSULA III - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA IV – DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

CLÁUSULA V – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 11/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI – DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) dividido em 96.000 (noventa e seis mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no País.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AMITA MODA PLUS SIZE LTDA
NIRE 41210863971
CNPJ 47.093.261/0001-67

280 - 0
 B - 030

Parágrafo único. O capital encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente no País, e distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESIANE DE SOUZA	76.800	76.800,00	80,00
TIANE DE SOUZA	19.200	19.200,00	20,00
TOTAL:	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VII – DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelas sócias **JESIANE DE SOUZA** e **TIANE DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, inclusive na hipótese do parágrafo 2º.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 2.º- Poderão os administradores alienar os bens, móveis e imóveis, não só integrantes de estoques, mas do próprio ativo permanente, independentemente de prévia autorização dos sócios ou administradores.

CLÁUSULA VIII – DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X – DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XII – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII – DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
AMITA MODA PLUS SIZE LTDA
NIRE 41210863971
CNPJ 47.093.261/0001-67

CLÁUSULA XIV – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XV – PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon–PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Marechal Cândido Rondon–PR, 24 de novembro de 2023.

JESIANE DE SOUZA

TIANE DE SOUZA

JAIRO KIENEN



08-034

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMITA UNIFORMES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04582650988	JESIANE DE SOUZA
05634435960	TIANE DE SOUZA
90144031949	JAIRO KIENEN



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2023 09:21 SOB N° 20238301397.
PROTOCOLO: 238301397 DE 15/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318005837. CNPJ DA SEDE: 47093261000167.
NIRE: 41210863971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2023.
AMITA UNIFORMES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

6.0311

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 4189 / 2024

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT191203-00
RVOUDUKGFLXKQN

Requerente:

Nome/Razão: AMITA UNIFORMES LTDA

322587581

CNPJ/CPF: 47.093.261/0001-67

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 5630

Complemento: SALA 01

Bairro: BAIRRO VILA GAÚCHA

Cidade: Marechal Cândido Rondon

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta prefeitura sobre o contribuinte/Imóvel acima descrito, que existem DÉBITOS NÃO VENCIDOS referentes a Tributos Municipais, até a presente data.

Valores atualizados até 12/03/2024.

Os tributos em Dívida Ativa, foram parcelados com base no art. 63 da Lei Complementar nº 26 de 26/12/2002 (CTM); não possuindo parcelas vencidas.

"...As condições para concessão do favor e as garantias a serem oferecidas pelo beneficiário;"

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal, cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida.

MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 12 de março de 2024



WGT191203-000-
RVOUDUKGFLXKQN-1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

040
B

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033038029-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.093.261/0001-67**
Nome: **AMITA UNIFORMES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMITA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 47.093.261/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:52 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **C393.BDE6.0BAD.4E7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0 8 042

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.093.261/0001-67
Razão Social: AMITA MODA PLUS SIZE LTDA
Endereço: TV ESTRELA 83 / LOTEAMENTO RESIDENC / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040520190549220582

Informação obtida em 19/04/2024 17:03:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



08.043

Município de Capanema - PR

DESPACHO INICIAL

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de abril de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



TERMO DE JUNTADA

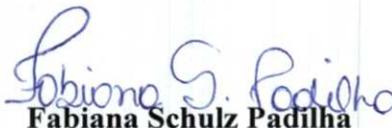
Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

Segue anexo os relatórios emitidos da pesquisa de preços, realizada pelo Sr. Bruno Sergio Veit, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de abril de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total	Empresa/Marca	PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE				
								Eliana Alves da Conceição	Markprint Comunicação Visual	Master Uniformes	Amita Uniformes	MENOR PREÇO
1	68271	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO G.	20	UN	R\$ 38,30	R\$ 766,00	AMITA UNIFORMES	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$ 38,30	R\$ 38,30
2	68272	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO GG.	15	UN	R\$ 38,30	R\$ 574,50	AMITA UNIFORMES	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$ 38,30	R\$ 38,30

6045

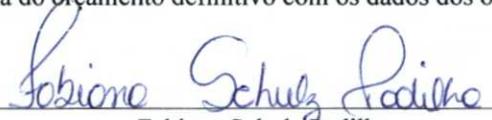
3	68273	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO M.	20	UN	R\$ 38,30	R\$ 766,00	AMITA UNIFORMES	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$ 38,30	R\$ 38,30
4	68274	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO P.	10	UN	R\$ 38,30	R\$ 383,00	AMITA UNIFORMES	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$ 38,30	R\$ 38,30
5	68275	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO PP.	10	UN	R\$ 38,30	R\$ 383,00	AMITA UNIFORMES	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$ 38,30	R\$ 38,30
6	68276	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO – MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA – 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO EXG.	10	UN	R\$ 38,30	R\$ 383,00	AMITA UNIFORMES	R\$ 50,00	R\$ 48,00	R\$ 40,00	R\$ 38,30	R\$ 38,30

0 B. 043

(Handwritten signature)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO	R\$ 3.255,50					
-----------------------	--------------	--	--	--	--	--

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.



Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

16047



TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de abril de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



PARECER CONTÁBIL

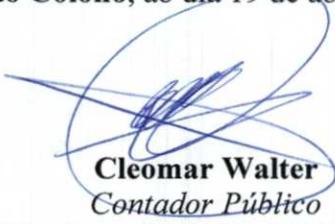
ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

Em atenção à solicitação do Departamento de Contratações Públicas, informamos que a contratação em espeque cumpre o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que o pagamento será efetuado através da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4710	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2024	5600	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de abril de 2024.


Cleomar Walter
Contador Público
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2



050
8

Município de Capanema - PR

**TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica.

1.2. RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).

1.4. MODALIDADE: Dispensa de licitação.

1.5. FORMA: Não eletrônica.

1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.6.1. Não se aplica.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 19 de abril de 2024.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



051
6

Município de Capanema - PR

DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a necessidade de algumas adaptações no TR para atender ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, motivo pelo qual junto, como anexo, o **Termo de Referência Definitivo**, com as adaptações realizadas por este órgão.

No mais, o procedimento até o momento está regular, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos por este órgão.

Por seu turno, destaco que a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Destarte, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Colham-se as assinaturas do(a) Secretário(a) da pasta indicado no TR e do(s) Fiscal(is) da Contratação.

Por fim, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminhem-se os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de abril de 2024.


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

052
6

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Loiri Albanese Moraes.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se a **Dispensa de Licitação**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE CAMISETAS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	68271	CAMISETA. TAMANHO PP. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.1.	10	10	38,50	383,00
2	68272	CAMISETA. TAMANHO P. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.1.	10	10	38,30	383,00
3	68273	CAMISETA. TAMANHO M. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.1.	20	20	38,30	766,00
4	68274	CAMISETA. TAMANHO G. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.1.	20	20	38,30	766,00
5	68275	CAMISETA. TAMANHO GG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.1.	15	15	38,30	574,50
6	68276	CAMISETA. TAMANHO EXG. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 4.1.	10	10	38,50	383,00
VALOR TOTAL						3.255,50



7.053
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. As camisetas deverão ser confeccionadas de acordo com as seguintes características:

- a) em manga curta;
- b) composição: fio 30.1 cardado; 100% poliéster;
- c) na cor amarela;
- d) estampa personalizada referente a Campanha do Dia 18 de Maio Amarelo, de acordo com o modelo anexo ao processo.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. O Contratado deverá fornecer os produtos solicitados em até **10 (dez) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. O Contratado deve confeccionar as camisetas nos tamanhos requisitados contendo as estampas personalizadas conforme a arte gráfica que será entregue ao Contratado.

5.2.2. O Contratado deverá realizar as alterações do protótipo das camisetas, quando solicitado pela Contratante, para fins de atender ao modelo ao qual se deseja adquirir.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

6.2.2. Atender às solicitações quanto à troca de material com defeito ou danificado, ou em desacordo com as especificações, se porventura ocorrer.

6.2.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do referido termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, assim como os dados referentes ao contrato.

6.2.4. Responsabilizar-se pelo(s) produto(s) que irá fornecer, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e à Legislação Ambiental.



054
B

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 6.2.5.** O Contratado não poderá transferir em todo ou em parte as obrigações assumidas neste termo de referência sem a devida autorização da Secretaria demandante.
- 6.2.6.** Será de inteira responsabilidade do Contratado as despesas e custos com transporte e pessoal de apoio para o transporte e entrega dos produtos durante o período de execução do contrato, cabendo à contratada efetuar a entrega de acordo com a quantia solicitada e utilizar-se de prepostos ou terceiros por si contratados para tal, cujos custos correrão exclusivamente por sua conta.
- 6.2.7.** Será de inteira responsabilidade do Contratado quaisquer danos que venham a ocorrer à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- 6.2.8.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** Não há condições específicas para esta contratação.
- 7.2.2.** A contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Papel exercido na contratação	Nome	Provimento	Órgão de Lotação
Fiscal Técnico	Marilene Aparecida Wons	Efetiva	SEFAM
Fiscal Administrativo	Marilene Aparecida Wons	Efetiva	SEFAM
Gestor da Contratação	Marilene Aparecida Wons	Efetiva	SEFAM

- 7.2.3.** Cabe à Gestora da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo da Comissão de Recebimento da SEFAM, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento e no contrato administrativo.
- 7.2.4.** Cabe à Gestora da Contratação, com apoio do(a) Fiscal Administrativo da Contratação, sendo o caso, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.



7 B. 055

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. As camisetas deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM, conforme endereço indicado no requerimento formal assinado pelo Fiscal da Contratação (indicado também no rodapé deste Termo de Referência) ou noutra endereço indicado pela Secretária da Pasta.

8.2.2. As camisetas deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, até o local de entrega.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não se aplica.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. A contratação almeja a aquisição de camisetas para a Campanha “18 de maio Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes”. Essa data foi instituída em 2000 pelo Projeto de Lei 9970/00. A escolha se deve ao assassinato de Araceli, uma menina de oito anos que foi drogada, estuprada e morta por jovens de classe média alta, no dia 18 de maio de 1973, em Vitória (ES). Esse crime, apesar de sua natureza hedionda, até hoje permanece impune.

11.1.2. O combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes passa por ações de diversas áreas, devido à diversidade de situações nas quais essa prática pode se manifestar nas cidades brasileiras.

11.1.3. O objetivo da aquisição das camisetas é mobilizar e convocar toda sociedade de Capanema – PR e incentivar o compromisso de proteger as crianças e adolescentes. A ideia é realizar atividades de mobilização da sociedade com foco na prevenção que envolvam a divulgação do Disque Direitos Humanos



058
8

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

– o Disque 100 – serviço gratuito que funciona 24h por dia nos sete dias da semana para receber denúncias de violência contra crianças e adolescentes.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O valor máximo do itens foi definido através da metodologia **menor preço** obtido na pesquisa de preços realizada com empresas locais, cujo relatório segue anexo a este Termo de Referência.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de contratação por Dispensa de Licitação possui amparo na LCM 14/2022 e na Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Federal nº 11.871/2023].

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Levando em consideração a cotação de preços, a empresa **AMITA UNIFORMES LTDA** foi escolhida em razão de ter proposto o **menor preço** dentre as empresas que enviaram seus orçamentos e por reunir condições de cumprir com todas as obrigações e exigências solicitadas dentro dos prazos exigidos.

Assim, pelo critério do **menor preço**, chegou-se na seguinte classificação:

1º lugar: AMITA UNIFORMES LTDA (CNPJ nº 47.093.261/0001-67), com proposta no valor total de R\$ 3.255,50.

2º lugar: MASTER UNIFORMES LTDA (CNPJ nº 45.195.165/0001-02), com proposta no valor total de R\$ 3.400,00.

3º lugar: DIOGO MARCZEWSKI (CNPJ nº 35.182.242/0001-28), nome de fantasia "MARKPRINT", com proposta no valor total de R\$ 4.080,00.

4º lugar: ELIANA ALVES DA CONCEIÇÃO 02291334956 (CNPJ nº 20.258.819/0001-60), com proposta no valor total de R\$ 4.250,00.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

057

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

As empresas escolhidas para fornecimento de cotação de preços são pessoas jurídicas situadas no município de Capanema e na região que fabricam camisetas, conforme a necessidade da Secretaria demandante, sendo enviado pedido de cotação de preços para 6 (seis) empresas, conforme relatório que instrui o procedimento. Dessa forma, para critério dos orçamentos deste procedimento, foi efetuada pesquisa de preços pela Secretaria Municipal da Família e Evolução Social a todas as empresas conhecidas da região, porém, nem todas encaminharam propostas em resposta.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM, por meio do e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br.

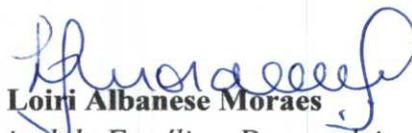
15.2. A nota fiscal será emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ nº 75.972.760/0001-60), endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, Município de Capanema – PR, CEP: 85760-000.

15.3. Mecanismos formais de comunicação.

15.3.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a) Ordem de Serviço;
- b) Ata de Reunião;
- c) Ofício;
- d) Sistema de abertura de chamados;
- e) E-mails;
- f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 30 dias do mês de abril de 2024.


Loiri Albanese Moraes

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social





7 B. 058

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM


Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações

Ciência do(a) Fiscal Técnico da Contratação em 02/05/24.


Marilene Aparecida Wons
Fiscal do Contrato



PARECER JURÍDICO Nº 102/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Dispensa de licitação. Pequeno valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de camisetas que fazem alusão ao dia 18 de maio, dia nacional de combate ao abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes, para os eventos da respectiva semana do dia 18 em que será trabalhada a conscientização no Município de Capanema acerca do assunto.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO PEQUENO VALOR. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de dispensa de licitação, visando à contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.546/2023;
 - II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
 - III) Termo de referência preliminar;
 - IV) Pesquisa de preços;
 - V) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
 - VI) Despacho inicial;
 - VII) Termo de juntada;
 - VIII) Orçamento definitivo;
 - IX) Termo de encaminhamento de processo;
 - X) Parecer contábil.
 - XI) Termo de emissão de instrumento contratual e declaração unificada;
 - XII) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação;
 - XIII) Termo de Referência Definitivo.
- É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que



06060

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à PGM tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de dispensa de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024].



0 B. 061

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, considerando-se a atualização dos valores da LCM 14/22 pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.

Além disso, denota-se que o valor da contratação não supera o valor constante no art. 101 da LCM 14/22, atualizado pelo Decreto mencionado alhures, motivo pelo qual faz-se despiciendo o procedimento da dispensa eletrônica.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão do pequeno valor do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 99 da LCM 14/22.

Todavia, oportuno registrar a necessidade de observância do limite legal mencionado alhures de acordo com o disposto no § 2º do art. 99 da LCM 14/22:

Art. 99. (...)

(...)

§ 2º Para fins de aferição do valor que atenda ao limite referido no inciso II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro por todos os órgãos da Administração;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza (gênero), entendidos como tais aqueles relativos a objetos pertencentes ao mesmo nível de desdobramento ou, conforme o caso, ao nível de detalhamento, de acordo com o Plano Padrão de Despesas Orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - a desconsideração, no somatório, dos valores despendidos nas contratações verbais de pequeno valor, de que trata o art. 103 e seguintes desta Lei.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;



B. 062

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do **caput** deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do **caput** deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.



2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de execução do objeto do contrato, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, além de algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e ausência de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de recebimento do objeto do contrato, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de fiscalização da execução do objeto do contrato.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais previstas na minuta do Edital e anexos, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Art. 221. (...)

.....
§ 4º Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.

(...)
§ 6º Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.

Com efeito, vislumbra-se que o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor da Contratação, é servidor de provimento efetivo.

2.5.6. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação.

Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.



2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 12 (doze) meses, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Ademais, consta no TR que a razão da escolha das empresas cotadas, sendo todas as pessoas jurídicas conhecidas e situadas no Município de Capanema e região que fabricam camisetas.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



2.8. Da minuta da ata/contrato.

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de “Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”, aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

2.9. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de contratação direta, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de abril de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Procurador Municipal

OAB/PR 66.740



DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 102/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de maio de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



**EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68271	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO G.	20,00	UN	38,30	766,00
2	68272	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO GG.	15,00	UN	38,30	574,50
3	68273	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA	20,00	UN	38,30	766,00

n. 068
9**Município de Capanema - PR**

		COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO M.				
4	68274	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO P.	10,00	UN	38,30	383,00
5	68275	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO PP.	10,00	UN	38,30	383,00
6	68276	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O	10,00	UN	38,30	383,00



Município de Capanema - PR

6084

	MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO EXG.				
--	---	--	--	--	--

Total: R\$ 3.255,50 (Três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

De Acordo com o Art. 99 da Lei Complementar 14/2022:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

Observação: O valor do inciso II do art. 99 da LMC 14/22 foi atualizado para R\$ **59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.)

(...)

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:

NOME DO CREDOR: AMITA UNIFORMES LTDA

CNPJ: 47.093.261/0001-67

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 5630 – SALA 01, LOTEAMENTO FLAMENGO, VILA GAUCHA

CIDADE: MARECHAL CÂNDIDO RONDON

CEP: 85.966-182

TELEFONE: (45) 9849-1137

E-MAIL: AMITAFINANCEIRO@GMAIL.COM

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 02/05/2024, 10:14

Para: AMITAFINANCEIRO@GMAIL.COM

0 070
B

BOM DIA,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO O CONTRATO REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER AS VIAS ORIGINAIS VIA CORREIO, OU PESSOALMENTE NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080, CENTRO - CAPANEMA/PR.

CEP: 85.760-000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

—Anexos:—

CONTRATO 96 - AMITA.pdf

474KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 02/05/2024, 10:14

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

071
B

The original message was received at Thu, 2 May 2024 10:14:00 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<AMITAFINANCEIRO@GMAIL.COM> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<AMITAFINANCEIRO@GMAIL.COM>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <c9670fbf-34af-4b6b-b320-8d1f8ab6587a@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Thu, 2 May 2024 10:14:00 -0300

Final-Recipient: RFC822; AMITAFINANCEIRO@GMAIL.COM

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK bq3-20020a056a02044300b0060c150d3ca8si1026204pgb.280 -
gsmtip

Last-Attempt-Date: Thu, 2 May 2024 10:14:08 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be
forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTIP id 442DE0WQ021295

for <AMITAFINANCEIRO@GMAIL.COM>; Thu, 2 May 2024 10:14:00 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----Ccmvnhchy7P7t1mu310kVkh9"

Message-ID: <c9670fbf-34af-4b6b-b320-8d1f8ab6587a@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 2 May 2024 10:14:18 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: AMITAFINANCEIRO@GMAIL.COM

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: CONTRATO PARA ASSINATURA

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Assunto: Dispensa de Licitação nº 18/2024

De: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Data: 02/05/2024, 10:15

Para: acaosocial@capanema.pr.gov.br

7.072
8

Bom dia.

A Dispensa de Licitação nº 18/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

Está pronta e poderá ser utilizada a partir de 03/05/2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Fabiana Schulz Padilha
Auxiliar Administrativo
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 | E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

Classificação por Fornecedor DL 18-2024.pdf

91,7KB

Return receipt

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 02/05/2024, 10:15

Para: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

073

The original message was received at Thu, 2 May 2024 10:15:23 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<acaosocial@capanema.pr.gov.br> (successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows -----
<acaosocial@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Original-Envelope-Id: <fde029e3-bd9c-434a-a2b4-8233cc4f722d@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Thu, 2 May 2024 10:15:23 -0300

Final-Recipient: RFC822; acaosocial@capanema.pr.gov.br
X-Actual-Recipient: RFC822; pmcp_acaosocial@mailserver2.softsul.net
Disposition: delivered (to mailbox)
Status: 2.1.5
Last-Attempt-Date: Thu, 2 May 2024 10:15:24 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 442DFNrZ021645
for <acaosocial@capanema.pr.gov.br>; Thu, 2 May 2024 10:15:23 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----CSknJfTxSW8Ya0hUnoNeTjcy"

Message-ID: <fde029e3-bd9c-434a-a2b4-8233cc4f722d@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 2 May 2024 10:15:41 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: acaosocial@capanema.pr.gov.br

From: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?Dispensa_de_Licita=C3=A7=C3=A3o_n=C2=B0_18/2024?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>



7 6 074

Contrato Administrativo nº 97/2020, a Vigência pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento e a quantidade conforme abaixo:

Parágrafo único. Foi aplicado o índice INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Valor Total do Aditivo: R\$ 51.905,52 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Valor Unitário após aplicação do índice	Valor Total
1	57577	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	MÊS	12	4.325,46	51.905,52

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de fevereiro de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Representante Legal
ATTITUDE AMBIENTAL LTDA
Contratada

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	68271	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO G.	20,00	UN	38,30	766,00
2	68272	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO GG.	15,00	UN	38,30	574,50
3	68273	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO M.	20,00	UN	38,30	766,00

4	68274	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO P.	10,00	UN	38,30	383,00
5	68275	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO PP.	10,00	UN	38,30	383,00
6	68276	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA. TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO EXG.	10,00	UN	38,30	383,00

Total: R\$ 3.255,50 (Três mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

De Acordo com o Art. 99 da Lei Complementar 14/2022:

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

Observação: O valor do inciso II do art. 99 da LMC 14/22 foi atualizado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto Municipal nº 7.343/2024.)

(...)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: AMITA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 47.093.261/0001-67

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 5630 - SALA 01,
LOTEAMENTO FLAMENGO, VILA GAUCHA
CIDADE: MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CEP: 85.966-182
TELEFONE: (45) 9849-1137
E-MAIL: AMITAFINANCEIRO@GMAIL.COM

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2024

Processo dispensa Nº 18/2024

Data da Assinatura: 02/05/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AMITA UNIFORMES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.



78.075

Valor total: R\$3.255,50 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do dia 08/04/2024, edição 1415, página 05.

Onde Lia-se:

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 185/2020, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 17/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 75/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 185/2020 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo Único. Foi Aplicado o índice INPC- Índice de Preços ao Consumidor. Valor total do Aditivo R\$ 10.693,33 (Dez mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Valor Unitário após aplicação do índice	Valor Total
1	58210	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	UN	1	10.693,00	10.693,00

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada

Leia-se:

4.º Termo Aditivo ao Contrato nº 185/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 185/2020, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 17/2020 e de acordo com o Parecer Jurídico

nº 75/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 185/2020 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Parágrafo Único. Foi Aplicado o índice INPC- Índice de Preços ao Consumidor. Valor total do Aditivo R\$ 10.693,33 (Dez mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Valor Unitário após aplicação do índice	Valor Total
1	58210	CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS.	UN	1	10.693,33	10.693,33

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de abril de 2024.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 26 dia(s) do mês de abril de 2024

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Pregoeira/

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ATOS LEGISLATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Sergio Ulrich, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capanema, Estado do Paraná, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 89/2013 de 28/02/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Convoca

Toda a população para participar da Audiência Pública, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2024**, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no dia 20 de maio de 2024, às 18h00min, na sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Capanema, sito à Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

Sergio Ulrich
Presidente

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2024
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	18
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO
Forma de Avaliação	- Seleccionar -
Dotação Orçamentária*	110208241080124674710339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.255,50
Data Publicação Termo ratificação	02/05/2024

[Confirmar](#)

CPF: 63225824968 (Logout)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **AMITA UNIFORMES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 47.093.261/0001-67, sediado(a) no seguinte endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 5630 SALA 01 - CEP: 85966182 - BAIRRO: LOTEAMENTO FLAMENGO, VILA GAUC, no Município de Marechal Cândido Rondon/PR, com o seguinte endereço eletrônico: **AMITAFINANCEIRO@GMAIL.COM**, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (45) 9849-1137, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **JESIANE DE SOUZA**, CPF Nº 045.826.509-88, com função de: Responsável Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 18/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	68271	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA	AMITÁ UNIFORMES LTDA	UN	20,00	38,30	766,00

078
B

Município de Capanema - PR

		PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO G.					
2	68272	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO GG.	AMITÁ UNIFORMES LTDA	UN	15,00	38,30	574,50
3	68273	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA	AMITÁ UNIFORMES LTDA	UN	20,00	38,30	766,00



Município de Capanema - PR

7 B. 074

		REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO M.					
4	68274	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO P.	AMITÁ UNIFORMES LTDA	UN	10,00	38,30	383,00
5	68275	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A	AMITÁ UNIFORMES LTDA	UN	10,00	38,30	383,00



		CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. COSTAS: LOGOMARCA DO MUNICÍPIO. E DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO PP.					
6	68276	CAMISETA 18 DE MAIO AMARELO - MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO: FIO 30.1 CARDADO; 100% ALGODÃO; NA COR AMARELA. ESTAMPA PERSONALIZADA REFERENTE A CAMPANHA DO 18 DE MAIO AMARELO, DE ACORDO COM O MODELO APRESENTADO NO ANEXO I. DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA . TEMÁTICA - 18 DE MAIO DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMANHO EXG.	AMITÁ UNIFORMES LTDA	UN	10,00	38,30	383,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **R\$ 3.255,50 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.



4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**



7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**

b) **mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.**

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento



03.087

Município de Capanema - PR

devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.



9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



0.030
6

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8



- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a



exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao



dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;

b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;

c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da



despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.

12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da



contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.

12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;



h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;

b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;

c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;

d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolamento do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;

b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento



da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g” do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

a) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.



13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.



14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

0



17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de



natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

①



(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **JESIANE DE SOUZA**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 02 de maio de 2024.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AMITA UNIFORMES
LTDA:4709326100
0167

Assinado de forma digital
por AMITA UNIFORMES
LTDA:47093261000167
Dados: 2024.06.17 10:01:57
-03'00'

JESIANE DE SOUZA
Representante Legal
AMITA UNIFORMES LTDA
Fornecedor

Assunto: CONTRATO ASSINADO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 17/06/2024, 13:17

Para: amitafinanceiro@gmail.com

104

Boa tarde!

Segue em anexo o contrato 96/2024, referente a dispensa de licitação 18/2024, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:

CCO_003141.pdf

8,6MB



Município de Capanema - PR

105

DESPACHO

Com relação a dispensa de licitação 18/2024: **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS QUE FAZEM ALUSÃO AO DIA 18 DE MAIO, DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PARA OS EVENTOS DA RESPECTIVA SEMANA DO DIA 18 EM QUE SERÁ TRABALHADA A CONSCIENTIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ACERCA DO ASSUNTO.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 18 dia(s) do mês de junho de 2024.


Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Do Município de Capanema